



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônia Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO ARTIGO 72, INCISOS VI e VII DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Objeto: Contratação do Peterson Show para apresentação no 77º Aniversário de Ribeirão Vermelho, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as demandas deste objeto, ao qual o cantor em questão atende os requisitos para participação.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro, recebemos no setor de licitações o ofício nº045/2025 da Secretaria de Cultura e Turismo, para a contratação do **Peterson Show**, por Inexigibilidade de Licitação. Diante do pedido, solicitamos a produção da banda toda a documentação para habilitação, conforme Termo de Referencia e documento comprovando o preço praticado no mercado conforme justificativa da SELTC.

Após a análise dos documentos, constamos o enquadramento no Art 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/21, estando toda a documentação de acordo para a realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Valor da contratação: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PETerson SHOW.

EMPRESA: PETERSON FELIPE DA SILVA.

CNPJ: 59.086.458/0001-58

Ribeirão Vermelho, 27 de novembro de 2025.


João Paulo da Silva Leite
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

Justificativa para Contratação

A contratação do cantor Peterson, artista do gênero pagode, justifica-se pela relevância cultural de sua apresentação e pela adequação técnica e financeira observada durante o processo de pesquisa de mercado. Embora o artista possua apenas uma nota fiscal de comprovação de apresentação anterior, verifica-se que ele atende aos requisitos necessários para a formalização da contratação, apresentando a documentação pertinente para a inexigibilidade, incluindo comprovação de atividade artística, presença em eventos e atuação regular no cenário musical regional.

Foram realizadas consultas e pesquisas com outros artistas do mesmo segmento e com profissionais atuantes no mercado de eventos culturais, constatando-se que o valor de **R\$6.900,00** (Seis mil e novecentos reais) proposto pelo cantor Peterson está em conformidade com os preços usualmente praticados para apresentações de porte semelhante. Essa análise de mercado reforça que o cachê solicitado não se apresenta acima do padrão, estando plenamente compatível com a média regional e com o orçamento previsto para o evento em questão.

Ademais, a escolha pelo cantor Peterson também se fundamenta na adequação de seu estilo musical ao público-alvo do evento, contribuindo para diversificar e valorizar a programação cultural oferecida à população. Dessa forma, a contratação se mostra oportuna, pertinente e tecnicamente justificável, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.


Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

